



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quarta-feira • 19 de março de 2025 • Ano V • Edição Nº 2860



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 306/2025)	2
PORTARIA (Nº 307/2025)	3
PORTARIA (Nº 308/2025)	4
PORTARIA (Nº 309/2025)	5
PORTARIA (Nº 310/2025)	6
PORTARIA (Nº 311/2025)	7
PORTARIA (Nº 312/2025)	8
PORTARIA (Nº 313/2025)	9
PORTARIA (Nº 314/2025)	10
PORTARIA (Nº 315/2025)	11
PORTARIA (Nº 316/2025)	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
ATA DE JULGAMENTO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)	13
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025)	14
EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025)	15
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 148/2025)	38
EXTRATO (CONTRATO Nº 140/2025)	39
EXTRATO (CONTRATO Nº 149/2025)	40
EXTRATO (CONTRATO Nº 150/2025)	41
EXTRATO (CONTRATO Nº 151/2025)	42
EXTRATO (CONTRATO Nº 152/2025)	43
EXTRATO (CONTRATO Nº 153/2025)	44
EXTRATO (CONTRATO Nº 154/2025)	45
EXTRATO (CONTRATO Nº 155/2025)	46
EXTRATO (CONTRATO Nº 156/2025)	47
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)	48

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 306/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 306/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **LEONARDO DELON GRAIA SOUZA**, lotado
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **FISCAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, cadastro nº. **3348/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 22/04/2025 a 21/05/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de março de 2025.

EDER TONY NUNES GRIPP
Assinado de forma digital por EDER
TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2025.03.19 09:22:09 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 307/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 307/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **CLAÚDIA SANTANA DA SILVA**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **FISCAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, cadastro nº. **3018/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2011 a 2012, que serão gozadas do dia 22/04/2025 a 21/05/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de março de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por EDER
TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2025.03.19 10:02:00 -03'00'
GRIPP:72384395734

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 308/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 308/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **SÉRGIO VITORIANO DE OLIVEIRA**, lotado
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº. **3219/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2020 a 2021, que serão gozadas do dia 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de março de 2025.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2025.03.19 10:05:22
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 309/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 309/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **SORAIA GOMES FERREIRA**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **TÉCNICA DE
ENFERMAGEM**, cadastro nº. **2955/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2024 a 2025, que serão gozadas do dia 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de março de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2025.03.19 10:09:33
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 310/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 310/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **MANOEL DE SOUZA LEÃO NETO**, lotado
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AGENTE DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS**, cadastro nº. **3418/04**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2024 a 2025, que serão gozadas do dia 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de março de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2025.03.19 10:13:57
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 311/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 311/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **ELIZEDITE FEITOSA MOREIRA**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº. **3167/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2024 a 2025, que serão gozadas do dia 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de março de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4
Dados: 2025.03.19 10:43:37
+03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 312/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 312/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **ROSENI MONTALVÃO CÔRTEZ**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, exercendo a função
de **GARI**, cadastro nº. **5253/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo
de 2024 a 2025, que serão gozadas do dia 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de março de 2025.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2025.03.19 10:51:51 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 313/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 313/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **RENATO MATOS DE ALMEIDA**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, exercendo a função
de **GARI**, cadastro nº. **5252/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo
de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de março de 2025.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2025.03.19 15:32:08
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 314/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 314/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **RAMON DE SÁ AMARAL**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, exercendo a função de **BIÓLOGO**,
cadastro nº. **4595/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022 a
2023, que serão gozadas do dia 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de março de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
Dados: 2025.03.19 15:47:54
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 315/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 315/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **JANINE LÁZARO DOS ANJOS**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro
nº. **4600/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024,
que serão gozadas do dia 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de março de 2025.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2025.03.19 15:52:27
-03'00"

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2025.03.19 15:52:27
-03'00"

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 316/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 316/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, lotado na
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**, exercendo a função de **VIGIA**, cadastro nº. **3555/04**, férias de 30 (trinta)
dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia
01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de março de 2025.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2025.03.19 16:53:07
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE JULGAMENTO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 - 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 - Santa Maria da Vitória - Bahia

Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

ATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

Ao décimo nono dia do mês de março de 2025, reuniu-se a Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, na sede do **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Santa Maria da Vitória, situada na Rua Mariano Borges, nº 230, Centro – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para verificar a documentação da empresa MAXPEL COMERCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.667.297/0001-93, com a finalidade de aquisição de bobinas de papel termossensível para impressão de fatura de água, para atender as necessidades do SAAE de Santa Maria da Vitória/Bahia, conforme Dispensa nº. 002/2025. O aviso da contratação direta, bem como, o Edital, Termo de Referência e demais anexos foram publicados no Diário Oficial do Município no dia 13/03/2025. A empresa MAXPEL COMERCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.667.297/0001-93, enviou Proposta de Preço com o valor total de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais). A empresa supracitada foi a única a manifestar interesse, ao enviar documentação, no endereço eletrônico: licitacao@saaesmv.ba.gov.br, no dia 17 de março de 2025, às 10:25h, conforme solicitado no instrumento convocatório, na qual apresentou compatibilidade com o valor estimado e com o Termo de Referência. Dessa forma, após recebimento e análise dos documentos de habilitação a comissão declarou a empresa MAXPEL COMERCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.667.297/0001-93, vencedora da contratação direta, através da Dispensa de Licitação nº 002/2025. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão. Segue assinada pela Agente de Contratação e Comissão de Contratação, para que produza os efeitos legais.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 19 de março de 2025.

Misael Queiroz Neves
Agente de Contratação

Elenice Cândida Silva Meira
Membro da Comissão

Edvandes Ribeiro Rocha
Membro da Comissão

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA- SAAE, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos, a intenção de contratação de empresa para fornecimento de internet Banda Larga para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV) de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços anexos a este.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 24/03/2025 às 15h.

Os interessados deverão enviar proposta de preços com descrições/especificações compatíveis com os serviços/produtos acima descritos e os Documentos de Habilitação, para sede do SAAE, Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, CEP: 47.640-000, no horário das 08h às 15h, e/ou para o email: licitacao@saaesmv.ba.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso. Todos os atos desta Dispensa serão publicados no Diário Oficial do Município.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do SAAE, na Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, CEP: 47.640-000, no horário das 08h às 15h de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Vitória/BA, 19 de março de 2025.

MISAEEL QUEIROZ NEVES
Agente de Contratação

EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/03/2025, ÀS 15 H
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@saaesmv.ba.gov.br Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa para fornecimento de internet Banda Larga para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV) de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;
- 1.2.4.** ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Maria da Vitória/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 12.12 – SAAE;

Projeto Atividade: 2.126 – SBU – Operação e Manutenção do Sistema de Água;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

Fonte: 17990000.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno.

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria da Vitória /BA, em seu endereço eletrônico <http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/licitacoes>, sendo que a proposta e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: licitacao@saaesmv.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025.

4.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no Setor de Licitações, na Sede do SAAE de Santa Maria da Vitória/Ba, localizado na Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, CEP: 47.640-000.

4.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 24/03/2025 às 15h.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes interessadas deverão entregar os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

7.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com atesto do setor competente.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8.3. As condições de pagamento encontram-se prescritas pormenorizadamente no Termo de referência anexo a este edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto que se contrata, deverá ser entregue nas condições constantes no Termo de Referência e no contrato.

9.2. A Contratada deverá atender fielmente as condições de recebimento do objeto, prescritas no Termo de referência anexo a este edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos serviços de forma eficiente e eficaz, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

- 10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.3. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer problema que impossibilitem o fornecimento dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;
- 10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.7. Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações dos serviços, sem a prévia autorização da Contratante;
- 10.8. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao SAAE deste Município ou a terceiros.
- 10.9. Observar as normas legais de segurança que estão sujeitas a atividade na prestação dos serviços contratados.
- 10.10. Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.
- 10.11. Atender fielmente ao quanto exigido no Termo de referência e minuta contratual, anexos deste instrumento convocatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar equipe que irá efetuar a fiscalização dos serviços a serem fornecidos com recursos provenientes de transferência extraordinárias;
- 11.2. Emitir via e-mail endereçados a Contratada de toda e qualquer solicitação que se faça necessário ao fiel cumprimento deste termo;
- 11.3. Fazer a quitação/pagamento a Contratada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e seus respectivos documentos complementares.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

11.5. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá o SAAE de Santa Maria da Vitória revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O SAAE de Santa Maria da Vitória /BA, deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

13.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste instrumento convocatório, bem como, no Termo de referência, apêndice deste edital.

13.5. Os casos omissos a este instrumento, serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 , suas alterações e demais preceitos de direito público.

Santa Maria da Vitória/Ba, 19 de março de 2025.

RAMON BARROS DE OLIVEIRA
Diretor Geral do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Santa Maria da Vitória/BA - BA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão responsável: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV) de Santa Maria da Vitória – Bahia.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de internet Banda Larga para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV) de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações.

1.2 - Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da contratação para fornecimento de um serviço de Internet Banda Larga. Somado a isto, tem-se a necessidade principal que é de proporcionar uma capacidade de navegação e transmissão de dados mais ampla por meio da rede, visando atender às demandas crescentes de conectividade e suportar as operações críticas apresentadas no dia a dia.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01						
Fornecimento de link de acesso à internet por meio de fibra ótica, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 200 MB, para atender as necessidades do escritório e nas captação de água.						
ITEM	LOCAL	VELOC.	UND	QTD	PREÇO UNIT. MÊS	PREÇO TOTAL
1	Sede do SAAE - Rua Mariano Borges, nº 230, Centro.	200 MB	MÊS	09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Captação de água- no Bairro Bebedouro					
3	Estação- na casa de bomba- na saída para Santana.					
VALOR TOTAL						R\$ 0,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.3. Condições de entrega: Os serviços de internet banda larga deverão estar disponível durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, conforme descrição;

4.4. Caso a empresa vencedora não seja a atual fornecedora, o acesso a internet deverá estar disponível em até 02 (dois) dias úteis após a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração.

4.5. Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, devem estar disponíveis em tempo integral;

4.6. Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao contratante, em um prazo Máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha;

4.7. As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró-ativa, não dependendo do acionamento do contratante para seu início;

4.8. Deverá ser fornecido todos os demais equipamentos necessários para o estabelecimento da conexão tais como antenas, roteadores (caso sejam necessários);

4.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.10. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para o fornecimento de internet Banda Larga necessária à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração do órgão requisitante.

5.2 - A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento que dá sustentabilidade das atividades da Administração, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo contratual ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

Unidade Orçamentária: 12.12 – SAAE;
Projeto Atividade: 2.126 – SBU – Operação e Manutenção do Sistema de Água;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 17990000.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. o prazo de execução e vigência deverá ser até 31/12/2025, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade, dos créditos orçamentários bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no Art. 105 ou desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A administração pública poderá celebrar contratos de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no Art. 106 da lei 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público e Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com Fundo de Garantia do tempo de Serviços (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento fornecimentos da natureza e vulto similares com objeto da presente licitação;
 - a.1) os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da lei 14.133/2021

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO POR LOTE.

10 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preços, que seguem anexo, atendendo ao preceito do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

10.2. sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta administração. Portanto, verifica-se que em razão do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

valor ser abaixo do valor limite de dispensa, a presente contratação deve ser enquadrada com Dispensa de Licitação.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2. o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representa-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da lei 14.133/2021.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o 'atesto' pelo servidor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimentoaaesmv@gmail.com

competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, trabalhista, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O 'atesto' fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita federal do Brasil.

12.6.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção quantos aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. O objetivo deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

13.1.6. Comunicar a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizado no local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A garantia do objeto se dará através da taxa de disponibilidade, de acordo com cada tipo de serviço, bem como seu não atendimento implicará em multas específicas, previstas neste Termo de Referência.

15.2. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) disponibilizar, em regime 24x7, uma central de atendimento, com ligação gratuita ou local, para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob sua



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

responsabilidade a substituição de qualquer material com problema que tenha sido fornecido previamente por ela;

b) identificar e resolver o problema no prazo de 24 horas, após a abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1. O prazo de execução deverá ser até 31/12/2025, podendo haver prorrogação divergência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da lei número 14.133/2021.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Santa Maria da Vitória reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 5273/2023.

18.3. Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria da Vitória-Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santa Maria da Vitória-BA, em 19 de março de 2025.

Marta Martins Sena Vilela
Responsável Técnico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

ANEXO II
“PROPOSTA DE PREÇOS”

Cidade - __, __ de __ de 2025.

Ao: SAAE de Santa Maria da Vitória
Att: Comissão Contratação
Referência a Dispensa de Licitação nº DL003/2025.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativo a Contratação de empresa para fornecimento de internet Banda Larga para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV) de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme planilha orçamentária relacionada abaixo:

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social/Nome:
- CNPJ/CPF Endereço completo:
- Telefone:

Na oportunidade, credenciamos nosso representante junto ao SAAE de Santa Maria da Vitória/BA, o (a) Srs.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, o qual será responsável pelo contato junto à essa Autarquia, para tomada de providências com relação a execução do objeto.

2. Condições Gerais da Proposta:

- 2.1 A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação;
- 2.2 O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, logísticas, seguros, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa, para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- 3.1 Examinamos cuidadosamente a dispensa e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação a mesma;

4. Condições de Pagamento:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

4.1 Prazo para pagamento será de até em 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Dos Serviços:

5.1. O fornecimento iniciará após a assinatura do contrato com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

LOTE 01						
Fornecimento de link de acesso à internet por meio de fibra ótica, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 200 MB, para atender as necessidades do escritório e nas captação de água.						
ITEM	LOCAL	VELOC.	UND	QTD	PREÇO UNIT. MÊS	PREÇO TOTAL
1	Sede do SAAE - Rua Mariano Borges, nº 230, Centro.	200 MB	MÊS	09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Captação de água- no Bairro Bebedouro					
3	Estação- na casa de bomba- na saída para Santana.					
VALOR TOTAL						R\$ 0,00

Valor por extenso: R\$ ____ (_____).

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO E ASSINATURA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ neste ato representada por seu responsável Sr., portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

ANEXO - IV

MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato de fornecimento de serviços que entre si fazem o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Santa Maria da Vitória/BA e a Empresa xxxx.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Santa Maria da Vitória, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 15.867.617/0001-86, situada na Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. RAMON BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ***364*** – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.593.***-**, nomeado através do Decreto nº 5.890 de 09 de janeiro de 2025, residente e domiciliado na Avenida Colômbia, SUB A, 406 – Jardim América, Santa Maria da Vitória - BA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, para fornecimento, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 E DISPENSA Nº XXX/2025, do tipo MENOR PREÇO, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de internet Banda Larga para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV) de Santa Maria da Vitória - Bahia, nas quantidades estimadas nos anexos deste contrato.

LOTE 01						
Fornecimento de link de acesso à internet por meio de fibra ótica, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 200 MB, para atender as necessidades do escritório e nas captação de água.						
ITEM	LOCAL	VELOC.	UND	QTD	PREÇO UNIT. MÊS	PREÇO TOTAL
1	Sede do SAAE - Rua Mariano Borges, nº 230, Centro.	200 MB	MÊS	09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Captação de água- no Bairro Bebedouro					
3	Estação- na casa de bomba- na saída para Santana.					
VALOR TOTAL						R\$ 0,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 Condições de entrega: Os serviços de internet banda larga deverão estar disponível durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, conforme descrição no item 1.1;

2.2. Caso a empresa vencedora não seja a atual fornecedora, o acesso a internet deverá estar disponível em até 02 (dois) dias úteis após a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração.

2.3. Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, devem estar disponíveis em tempo integral;

2.4.. Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao contratante, em um prazo Máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha;

2.5. As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró-ativa, não dependendo do acionamento do contratante para seu início;

2.6. Deverá ser fornecido todos os demais equipamentos necessários para o estabelecimento da conexão tais como antenas, roteadores (caso sejam necessários);

2.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.8.. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARI	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURS
XXX	XXX	XXXX	XXXX	XXX

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA.

7.1. O prazo de vigência será até o dia 31/12/2025, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei número 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/2021.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o 'atesto' pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, trabalhista, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O 'atesto' fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contra A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente toda e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção quantos aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital/Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na contratação.

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

9.10. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na nota fiscal respectiva.

9.11. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 meses.

9.12. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

9.13. A contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

10. – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA- DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação.
- 11.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021
- 12.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. São motivos para extinção do presente contrato, nos termos do Art. 137 da Lei 14.133/2021:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

X - Razões de interesse, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES.

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometeu quase quedas infrações, quais sejam:

14.1.1. dar causa em execução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa em execução parcial do contrato que causa engravando a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar a declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

14.1.9. fraudar contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comprometer-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos desta contratação direta.

14.2. o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 multa de até 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicação à sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.5 Os danos que dela provierem para administração pública;

14.3.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia
Email: atendimento@saaesmv@gmail.com

14.4. Se a multa ou aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença Será que descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. a aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 traço Código de Defesa do Consumidor, Na Lei Complementar número 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial em 10 dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria da Vitória/Bahia como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente.

17.2 E por estarem justos e contratados, assim o presente, por si e seus sucessores, em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santa Maria da Vitória/BA, _____ de _____ de 2025.

RAMON BARROS DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Santa Maria da Vitória - BA
Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 148/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Santa Maria da Vitória – Ba torna-se público que, na Edição nº 2859 Ano V, de 18 de março 2025, referente a Publicação do Extrato de Contrato o nº 148/2025. **Onde se lê:** “Valor Global R\$: 15.093,33 (quinze mil e noventa e três reais e trinta e três centavos”, **Leia-se:** 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)”. **Onde se lê:** “Santa Maria da Vitória - BA, 17/03/25 - Antônio Elson Marques da Silva - Prefeito”, **Leia-se:** “ Santa Maria da Vitória - BA, 03/03/25 - Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito”. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 19/03/2025. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA – PREFEITO

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (CONTRATO Nº 140/2025)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140.ASSOC/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ sob Nº 15.346.420/0001-00; CONTRATADA: LARISSA LELIS DA SILVA CPF; 858.746.435-32; OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços temporário de excepcional interesse público na função de ORIENTADORA SOCIAL para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, ofertado pelo Centro de Referência em Assistência Social - CRAS/Macambira. - VALOR GLOBAL R\$: 17.978,40 [DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2.036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Fonte de Recurso: ; / FONTES [1661000; 1660000; 15000000]. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 11/03/25 A 31/12/25 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 03/03/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 149/2025)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149.ASSOC/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ sob Nº 15.346.420/0001-00; CONTRATADA: LUCINEIA SILVA LIRA SOUZA CPF; 034.778.141-18; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE "VISITADORA DO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (SISTAMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)" DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. - VALOR GLOBAL R\$: 15.028,20 [QUINZE MIL E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2.061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PIS - CRIANÇA FELIZ/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Fonte de Recurso: ; / FONTES [1661000 ; 1660000; 15000000]. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 17/03/25 A 31/12/25 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 03/03/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 150/2025)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150.ASSOC/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ sob Nº 15.346.420/0001-00; CONTRATADA: JOÃO EVANGELISTA SANTOS OLIVEIRA CPF; 084.773.855-80; OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços temporário de excepcional Interesse público na função de ORIENTADOR SOCIAL para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, ofertado pelo Centro de Referência em Assistência Social - CRAS. - VALOR GLOBAL R\$: 17.070,40 [DEZESSETE MIL E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2.036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Fonte de Recurso: ; / FONTES [1661000 ; 1660000; 15000000]. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 18/03/25 A 31/12/25 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 18/03/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 151/2025)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151.ASSOC/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ sob Nº 15.346.420/0001-00; CONTRATADA: LISANDRA DA SILVA NEVES CPF: 002.297.695-78; OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços temporário de excepcional interesse público na função de ORIENTADORA SOCIAL para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, ofertado pelo Centro de Referência em Assistência Social - CRAS. - VALOR GLOBAL R\$: 17.070,40 [DEZESSETE MIL E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2.036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Fonte de Recurso: ; / FONTES [1661000 ; 1660000; 15000000]. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 18/03/25 A 31/12/25 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 18/03/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 152/2025)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/ASSOC/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ sob Nº 15.346.420/0001-00; CONTRATADA: THAYNNA IZANE DE SOUZA MONTALVÃO CPF; 103.244.685-47; OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços temporário de excepcional Interesse público na função de ORIENTADORA SOCIAL para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, ofertado pelo Centro de Referência em Assistência Social - CRAS. - VALOR GLOBAL R\$: 17.070,40 [DEZESSETE MIL E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2.036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Fonte de Recurso: ; / FONTES [1661000 ; 1660000; 15000000]. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 18/03/25 A 31/12/25 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 18/03/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 153/2025)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153.ASSOC/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ sob Nº 15.346.420/0001-00; CONTRATADA: KLEBER BARBOSA DA SILVA CPF; 802.415.305-04; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. - VALOR GLOBAL R\$: 17.070,40 [DEZESSETE MIL E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2.036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Fonte de Recurso: ; / FONTES [1661000 ; 1660000; 15000000]. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 18/03/25 A 31/12/25 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 18/03/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 154/2025)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154.ASSOC/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ sob Nº 15.346.420/0001-00; CONTRATADA: WALMOR JOAQUIM DA SILVA CPF; 414.107.345-87; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. - VALOR GLOBAL R\$: 14.184,60 [QUATORZE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2.036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Fonte de Recurso: ; / FONTES [1661000 ; 1660000; 15000000]. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 18/03/25 A 31/12/25 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 18/03/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 155/2025)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155.ASSOC/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ sob Nº 15.346.420/0001-00; CONTRATADA: DÉBORA CÔRTEZ DE DEUS CPF; 087.318.525-05; OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços temporário de excepcional interesse público na função de ORIENTADORA SOCIAL para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, ofertado pelo Centro de Referência em Assistência Social - CRAS. - VALOR GLOBAL R\$: 17.070,40 [DEZESSETE MIL E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2.036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Fonte de Recurso: ; / FONTES [1661000 ; 1660000; 15000000]. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 18/03/25 A 31/12/25 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 18/03/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 156/2025)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156.ASSOC/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ sob Nº 15.346.420/0001-00; CONTRATADA: MARIA APARECIDA SILVA SOUZA CPF; 046.672.725-97; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL NO CRAS - MACAMBIRA. - VALOR GLOBAL R\$: 24.750,00 [VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2.036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: ; / FONTES [1661000 ; 1660000; 15000000]. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 19/03/25 A 31/12/25 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 03/03/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Santa Maria da Vitória - BA, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do Processo n.º 007/2025, Dispensa de Licitação n.º 002/2025, em favor da empresa MAXPEL COMERCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.667.297/0001-93, com endereço à Rua Luiz Carlos dos Santos Nº155, Jardim Imperial, Lagoa Santa /MG, CEP.: 33.234-176, cujo objeto é a aquisição de bobinas de papel termossensível para impressão de fatura de água, para atender as necessidades do SAAE de Santa Maria da Vitória/Bahia, no valor total global de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Maria da Vitória - BA, 19 de março de 2025.

RAMON BARROS DE OLIVEIRA
Diretor Geral do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Santa Maria da Vitória – BA



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001-86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025**

CONTRATANTE: O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Santa Maria da Vitória, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 15.867.617/0001-86, situada na Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

CONTRATADA: MAXPEL COMERCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.667.297/0001-93, com endereço à Rua Luiz Carlos dos Santos Nº155, Jardim Imperial, Lagoa Santa /MG, CEP.: 33.234-176.

OBJETO: Aquisição de bobinas de papel termossensível para impressão de fatura de água, para atender as necessidades do SAAE de Santa Maria da Vitória/Bahia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, inciso II, vinculado a Dispensa de Licitação n.º 002/2025.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 19 de março de 2026.

VALOR MENSAL: O valor total global do presente contrato é de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).

Santa Maria da Vitória - BA, 19 de março de 2025.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
Ramon Barros de Oliveira- Diretor Geral
Contratante

MAXPEL COMERCIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.667.297/0001-93
Contratada